



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

.LEI Nº 1.745 DE 30 DE JULHO DE 1985.

"REAJUSTA A ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Escala de Vencimentos e Salários dos Servidores do Município passa a ser fixada no Anexo I da presente Lei, e a esta incorporada.

ARTIGO 2º - O enquadramento dos servidores municipais na Escala de Vencimentos e Salários referida no Artigo anterior fica estabelecido de conformidade com o previsto no Anexo II desta Lei, que a esta fica integrado.

ARTIGO 3º - Os valores salariais e o enquadramento de cargos e funções a que se referem os Anexos I e II já referidos, aplicam-se aos inativos da Prefeitura, nas mesmas bases e condições.

ARTIGO 4º - A pensão concedida às viúvas de ex-funcionários fica fixada em Cr\$ 360.000 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) mensais.

ARTIGO 5º - O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, fica autorizado a conceder, a partir de 1º de Julho de 1985, aos servidores inativos e ativos da Autarquia, um reajuste em bases nunca superiores à prevista nos Anexos I e II da presente Lei, observada sua nomenclatura própria de cargos e funções, e fixado segundo as disponibilidades de recursos, através de Decreto.

ARTIGO 6º - Os valores de gratificações atribuídos aos componentes da Corporação Médica "Maestro João Andreatti" ficam assim fixadas, mensalmente:

- 1º Grupo.....Cr\$ 150.000
- 2º Grupo.....Cr\$ 120.000
- 3º Grupo.....Cr\$ 100.000



BINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CEP 17120

= Fls. 02 -

ESTADO DE SÃO PAULO

.LEI Nº 1.745 DE 30 DE JULHO DE 1985.

§ ÚNICO - A distribuição das gratificações será feita de acordo com as qualificações instrumentais de cada grupo.

ARTIGO 7º - Ficam fixadas como segue, as seguintes vantagens pessoais e mensais atribuídas aos servidores municipais:

- I. Cr\$ 120.000 (Cento e vinte mil cruzeiros) a Quebra de Caixa concedida ao Tesoureiro em exercício efetivo.
- II. Cr\$ 100.000 (Cem mil cruzeiros) o Pró-Labore do servidor designado para conduzir valores e efetuar pagamentos em Domélia e Paulistânia, na forma da lei.
- III. Cr\$ 110.000 (Cento e dez mil cruzeiros) o Pró-labore do servidor responsável-técnico por Moradias Econômicas, observadas as disposições do Artigo 16º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 1.610, de 21 de Dezembro de 1983.

ARTIGO 8º - O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, fica autorizado a reajustar os valores de Pró-Labore, Quebra de Caixa e Gratificações vigentes na Autarquia, segundo as disponibilidades de recursos e através de Decreto.

ARTIGO 9º - Ficam criadas as seguintes funções, todas sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no Quadro de Servidores do Município:

- 01 (uma) de Supervisor de Ensino (Ref. M), lotada na Divisão de Educação - Seção de Educação e Esportes.
- 01 (uma) de Instrutor de Marcenaria e Artesanato (Ref. D), lotada na Divisão de Educação - Seção de Educação e Esportes.
- 01 (uma) de Instrutor de Bordado Artesanal (Ref.D)- Divisão de Educação - Seção de Educação e Esportes.
- 02 (duas) de Supervisor(a) de Merendeira (Ref. B)- Divisão de Educação - Seção Municipal de Alimentação Escolar.
- 02 (duas) de Motorista (Ref. C)- Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos - Setor de Estradas de Rodagem Municipal.
- 04 (quatro) de Encarregado de Turma (Ref. C)- Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos - Setor de Ser-

= Segue fls. 03 =



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CEP 17120

= Fls. 03 =

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.745 DE 30 DE JULHO DE 1985.

viços de Obras Públicas, Ruas e Avenidas.

- 01 (uma) de Operador de Obras Públicas (Ref. J)-
Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos - Setor
de Serviços de Obras Públicas, Ruas e Avenidas.

ARTIGO 10º - Fica criado o cargo de "ASSESSOR DE IMPRENSA" (Ref. O)
- Gabinete do Prefeito, a ser provido por profissional
da categoria devidamente registrado no Ministério do
Trabalho, em comissão, de livre nomeação e exoneração,
nos termos do Artigo 97, § 2º, da Constituição da Repú-
blica Federativa do Brasil.

ARTIGO 11º - A atual função de Chefe de Setor de Serviços de Trans-
portes, Oficina e Garagem - Divisão de Obras, Viação e
Equipamentos Urbanos, passa a denominar-se "CHEFE DA Á-
REA DE OFICINA E GARAGEM"- mesma Divisão.

ARTIGO 12º - Ficam criados, na Divisão de Educação, o "Curso Muni-
cipal de Marcenaria e Artesanato" e o "Curso Municipal
de Bordado Artesanal".

ARTIGO 13º - Ficam transformadas, como segue, as funções do Quadro
de Servidores do Município:

- 01 (uma) de Escriurário (Ref. C)- Divisão de Educa-
ção - Seção de Educação e Esportes,- em "AUXILIAR DE
SEÇÃO" (Ref. D)- mantida a mesma lotação.
- 01 (uma) de Motorista (Ref. C)- Divisão de Obras, Via-
ção e Equipamentos Urbanos - Setor de Transportes, Ofi-
cina e Garagem, em "Auxiliar de Fiscal de Patrimônio e
Combustíveis" (Ref. "E")- mesma Divisão - Subdiretoria -
Seção de Expediente e Fiscalização.

ARTIGO 14º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por
conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suple-
mentadas, se necessário.

ARTIGO 15º - A presente Lei e seus Anexos I e II, entrarão em vi-
gor na data de sua publicação, retroagindo os seus efei-
tos a partir de 1º (primeiro) de Julho de 1985 (mil, no-
vecentos e oitenta e cinco).

= Segue fls. 04 =



ETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CEP 17120

= Fls. 04 =

ESTADO DE SÃO PAULO

.LEI Nº 1.745 DE 30 DE JULHO DE 1985.

ARTIGO 16º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 30 de JULHO de 1985.

DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação registrada nesta Prefeitura na data supra.

Prof. FAUSTO DE MARCO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

AC.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

.LEI Nº 1.745 DE 30 DE JULHO DE 1985.

.ANEXO I.


ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

Referências Salariais	Valores da Ref. Salarial	Graus	
		I	II
A	450.000	465.000	480.000
B	490.000	505.000	520.000
C	530.000	545.000	560.000
D	570.000	585.000	600.000
E	610.000	625.000	640.000
F	650.000	665.000	680.000
G	690.000		
H	730.000		
I	770.000		
J	810.000		
L	880.000		
M	970.000		
N	1.070.000		
O	1.200.000		
P	1.330.000		
Q	1.560.000		
R	1.800.000		
S	2.400.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 30 de JULHO de 1985.


DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Prefeitura na data supra.


Prof. Fausto de Marco
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CEP 17120


ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.745 DE 30 DE JULHO DE 1985.

ANEXO II.

Nomenclatura de cargos ou funções	Referência	Valor da Referência
ATENDENTE AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO AUXILIAR DE COVEIRO AUXILIAR DE PEDREIRO AUXILIAR DE CARPINTEIRO-MARCENEIRO AUXILIAR DE PINTOR AUXILIAR DE MECÂNICO BRAÇAL ENTREGADOR DE AVISOS LAVADOR-LUBRIFICADOR MERENDEIRA SERVENTE	"A"	450.000
AMANUENSE ASSESSOR ADMINISTRATIVO(EDUCAÇÃO) AUXILIAR DE ASSISTENTE DE BIBLIOTECÁRIA ATENDENTE SUPERVISOR COVEIRO BORRACHEIRO ENCARREGADA DA COPA JARDINEIRO ORIENTADOR DE PARQUE INFANTIL PROFESSOR DE CORTE E COSTURA PORTEIRO SERVENTE-CONTÍNUO SUB-ALMOXARIFE SUPERVISOR(A) DE MERENDEIRA ZELADORA	"B"	490.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 30 de JULHO de 1985.


DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e registrada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO - Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CEP 17120

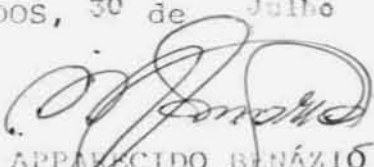
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.745 DE 30 DE JULHO DE 1985.

ANEXO II.

Nomenclatura de cargos ou funções	Referência	Valor da Referência
CARPINTEIRO-MARCENEIRO ENCARREGADO DE TURMA ESCRITURÁRIO MOTORISTA PEDREIRO	"C"	530.000
ASSISTENTE DE BIBLIOTECÁRIA ASSISTENTE DE TESOURARIA AUXILIAR DE ALMOXARIFE AUXILIAR DE SEÇÃO AUXILIAR DE CONTABILIDADE ELETRICISTA ENCARREGADO DE EQUIPAMENTO ELETRO- -ELETRÔNICO (EDUCAÇÃO) FISCAL DE POSTURAS II INSTRUMENTISTA (TÉC. INSTR. MUSICAL) INSTRUTOR DE MARCENARIA E ARTESANATO INSTRUTOR DE BORDADO ARTESANAL MECÂNICO OPERADOR DE MÁQUINA PROFESSOR - 1º GRAU PROFESSOR - PRÉ-ESCOLA REGENTE (TÉC. INSTR. MUSICAL) ZELADOR DE MATADOURO ESCRITURÁRIO (EFETIVO)	"D"	570.000
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (C. COMUNITÁRIO) AUXILIAR DE FISCAL DE PATR. E COMBUSTÍVEL AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CAMPO MAESTRO (CORPORAÇÃO MUSICAL)	"E"	610.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 30 de Julho de 1985.


DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Prefeitura na data supra.

FAUSTO DE CARVALHO - Diretor Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRACA TIRADENTES 650 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

.LEI Nº 1.745 DE 30 DE JULHO DE 1985.

.ANEXO II.

Nomenclatura de cargos ou funções	Referência	Valor da Referência
ASSESSOR DE ASSISTENTE SOCIAL ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CAMPO FISCAL DE POSTURAS I PROFESSOR DE DEFICIENTES MENTAIS PROTOCOLISTA-ARQUIVISTA TÉCNICO ESPORTIVO	"F"	650.000
ALMOXARIFE COMPRADOR FISCAL DE OBRAS PARTICULARES	"G"	690.000
AUXILIAR DE CHEFIA FISCAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	"H"	730.000
AGENTE FISCAL DE RENDAS CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DO CEMITÉRIO ENCARREGADO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	"I"	770.000
CADASTRISTA DESENHISTA TÉCNICO FISCAL DE DISTRITO OPERADOR DE OBRAS PÚBLICAS	"J"	810.000
CONFERENTE (TESOURARIA) ENCARREGADO TÉCNICO DE MÁQS.E BOMBAS	"L"	880.000
AGENTE DA DÍVIDA ATIVA ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS ASSESSOR DE COMUNICAÇÕES BIBLIOTECÁRIA	"M"	970.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 30 de Julho de 1985.

DR. RUBENS APARECIDO BENAZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Prefeitura na data supra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

FRACA TIRADENTES, 650 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

.LEI Nº 1.745 DE 30 DE Julho DE 1985.

.ANEXO II.

Nomenclatura de cargos ou funções	Referência	Valor da Referência
COORDENADOR DE ENSINO CHEFE DA ÁREA DE OFICINA E GARAGEM DIRETOR DE PRÉ-ESCOLA FISCAL GERAL FISCAL DE PATRIMÔNIO E COMBUSTÍVEL LANÇADOR MESTRE DE OBRAS OFICIAL ADMINISTRATIVO ORÇAMENTISTA SUPERVISOR DE CENTRO ESPORTIVO SUPERVISOR DE ENSINO TESOUREIRO-AUXILIAR TÉCNICO DE ESTRADAS E PONTES	"M"	970.000
ASSISTENTE SOCIAL TOPÓGRAFO	"N"	1.070.000
ASSESSOR DE IMPRENSA COORDENADOR FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS DENTISTA MÉDICO SUPERVISOR TÉCNICO ESPORTIVO	"O"	1.200.000
ARQUITETO CHEFE DE SEÇÃO SUBCONTADOR	"P"	1.330.000
AUXILIAR DE DIRETOR ANALISTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	"Q"	1.560.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 30 de Julho de 1985.

DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Prefeitura na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRACA TIRADENTES, 650 - CEP 17120

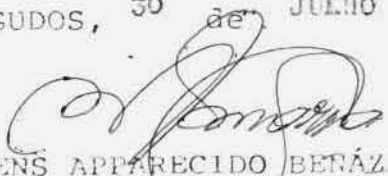
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.745 DE 30 DE JULHO DE 1985.

ANEXO II.

Nomenclatura de cargos ou funções	Referência	Valor da Referência
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO CONTADOR TESOUREIRO DENTISTA-SUPERVISOR MÉDICO-SUPERVISOR	"Q"	1.560.000
PROCURADOR JUDICIAL SUBDIRETOR DE OBRAS	"R"	1.800.000
DIRETOR DE DIVISÃO	"S"	2.400.000
/		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 30 de JULHO de 1985.


DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Prefeitura na data supra.


Prof. Fausto de Marco